



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【79/2026】

Assunto: Desocupação e demolição da barraca

Localização: Barraca n.º 15-04-10-001-001, situadas respectivamente na Estrada do Canal dos Patos, na Travessa do Canal dos Patos e na Travessa do Narciso, em Macau (área assinalada na planta de localização em anexo)

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se o utilizador não recenseado da Barraca n.º 15-04-10-001-001 do seguinte:

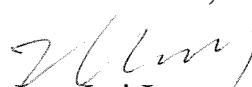
A Barraca n.º 15-04-10-001-001 está dentro da área do terreno planeado para a construção de um parque de estacionamento temporário ao ar livre, pelo que, para cooperar com o desenvolvimento do plano referido pelo Governo da RAEM, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º e dos artigos 22.º, 24.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho do presidente do Instituto de Habitação (IH), de 25 de Fevereiro de 2026, exarado na Prop. n.º 0161/DHP/—DFHP/2026, foi decidida a desocupação e a demolição da barraca. Nos termos do artigo 24.º do decreto-lei referido, o utilizador não recenseado da barraca deve proceder à sua desocupação, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital.

Caso não desocupe a barraca dentro do prazo acima referido, a desocupação e a demolição será coercivamente executada pelas entidades competentes, e as despesas resultantes das acções de demolição são suportadas pelo utilizador acima referido.

Caso não concorde com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, pode apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (*o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data da afixação do presente edital, ou pode apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do edital: 79/2026)

Instituto de Habitação, aos 25 de Fevereiro de 2026.

O Presidente,


Iam Lei Leng

四
十

地

編號 15 04 10

